



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



## **C A P A**

**PROC. ADM. N° 02011442/2025**

**VINCULAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 004/2025**

**DATA CONTRATAÇÃO: 13 de Janeiro de 2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA.

## **CONTRATADA:**

**CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA, Valor  
contratado: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**

C.N.P.J. 07.366.552/0001-67

Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **02 de Janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 02011442/2025**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno**. incluindo: **Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA.**

Tutóia - MA, 02 de Janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Ilmo. Sr  
**Ver. ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para eventual **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno**, incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA, em conformidade com o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Sugerimos a contratação por meio da empresa **CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA**, Inscrita no CNPJ de nº 36.039.513/0001-53, com sede na Rua do Aeroporto Nº 200 SALA 102, Vila da Saudade, Tutóia – MA, CEP: 65.580-000, no qual seguem proposta de preços acompanhada de **contratos e/ou notas fiscais** de serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, com valores **iguais ou superiores** aos propostos para esta contratação. Esta comprovação visa confirmar que os preços estão em conformidade com os praticados no mercado e com valores já aceitos em outros órgãos públicos.

Tutóia (MA), 02 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**DENISE CALDAS RODRIGUES**  
**Assessora Especial**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Ao Ilmo. Sr  
Antonio Eduardo da Mota Neto  
Agente de Contratação

**DESPACHO**

Em conformidade a solicitação da Sra. Denise Caldas Rodrigues/Assessora Especial, determino a abertura de procedimento administrativo específico para estudo e **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno.** incluindo: **Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA,** com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Tutóia/MA, 02 de Janeiro de 2025.

**Romildo Mesquita de Oliveira**  
**Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Tutóia - MA, 02 de Janeiro de 2025.

**Ao**  
**Setor de Contábil**  
**Câmara Municipal de Pinheiro/MA**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno**, incluindo: **Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo**; **Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno**; **Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA**, com valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº **02011442/2025**.

Atenciosamente,

**Romildo Mesquita de Oliveira**  
**Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fls. 05  
Proc N° 124/25  
Ass [Signature]

DESPACHO

A Ilmo Sr.  
**ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno**. incluindo: **Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo; Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Tutóia(MA), 06 de Janeiro de 2025.

  
Marcio Eduardo Sousa Fernandes  
Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a contratação, nos termos do Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Comissão de Licitação para contratação.

Tutóia/MA, 06 de Janeiro de 2025.

**Ver. Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara**



07  
04/25  
S5  
*[Signature]*

P O R T A R I A D E N ° 0 4 0 / 2 0 2 5

DESIGNA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÔE  
EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM  
LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TUTOIA - MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. ANTONIO EDUARDO DA MOTA NETO, portador do RG nº 067671862018-0 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 155.420.412-72, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Tutóia – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art.2º.** Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) ISMAEL SOARES DA SILVA, portador do RG nº 181992720010 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 995.742.503-00;
- b) YVONE DAMASCENO SILVA, portador do RG nº 000038496695-0 MA, inscrita no CPF sob o nº 562.110.583-49;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Romildo Mesquita de Oliveira  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Ms 08  
04/25  
*[Handwritten signature]*

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante sevê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTONIO EDUARDO DA MOTA NETO**, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **02011442/2025**
- Inexigibilidade de Licitação nº **004/2025**
- Requisitante: **ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA** – Presidente da Câmara.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno. incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

Prestação de serviços estima-se o valor fixo anual de **R\$ 180.000,00 (Centro e oitenta mil reais)**.

Tutóia, em 07 de Janeiro de 2025.

**Antonio Eduardo da Mota Neto**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 02011442/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de **CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA**, Inscrita no CNPJ de nº 36.039.513/0001-53, com sede na Rua do Aeroporto Nº 200 SALA 102, Vila da Saudade, Tutóia – MA, CEP: 65.580-000, para **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno**. incluindo: **Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA**, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Tutóia - MA, 07 de Janeiro de 2025.

**Ver. Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

### ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025
- Processo Administrativo nº **02011442/2025**

### OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo; Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA.

O agente de contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

### JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno** da Câmara Municipal de Tutóia/MA, conforme especificado no Processo Administrativo nº 02011442/2025-CMT.

A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional e legal de manter sistemas de controle interno efetivos, em conformidade com o disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, bem como com as normas da Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O serviço contempla um **plano de trabalho abrangente**, que inclui:

- Diagnóstico e prognóstico do funcionamento da unidade de Controle Interno;
- Reestruturação do sistema, com adequação às normas atuais e à nova Lei de Licitações;
- Elaboração e atualização de normas internas, regimento e manuais de procedimentos;
- Organização e planejamento estratégico e anual das atividades da unidade;
- Estruturação de mecanismos de acompanhamento e monitoramento das ações de gestão e contratos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



- Desenvolvimento de modelos de relatórios, pareceres, notas técnicas e comunicações para uso da controladoria;
- Capacitação dos servidores da unidade de Controle Interno, visando a profissionalização e a eficiência na execução das atividades.

A Câmara Municipal de Tutóia/MA não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente e com expertise necessária para desempenhar essas atribuições complexas, que exigem **profunda especialização em controle interno, auditoria e gestão pública**.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra **essencial para assegurar a conformidade legal, o fortalecimento do Controle Interno e a transparência na gestão pública**, atendendo às recomendações dos órgãos de controle e aos princípios constitucionais da administração pública (art. 37, caput, da CF/88).

Portanto, a presente contratação visa garantir maior eficiência, prevenir falhas e irregularidades e fortalecer o controle e a governança da Câmara Municipal de Tutóia/MA, justificando plenamente a sua execução.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por inexigibilidade pelos motivos expostos a seguir:

#### I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Tutóia - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Antonio Eduardo da Mota Neto  
**Agente de contratação**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Pinheiro/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 02011442/2025, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno**. incluindo: **Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA**, de acordo com o previsto no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Tutóia - MA, 08 de Janeiro de 2025.

Antonio Eduardo da Mota Neto  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

53  
04/25  
*[Signature]*

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02011155/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025.

Contrato nº \_\_\_\_\_ /2025.

**CONTRATANTE:** O Município de Tutóia-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91.

**CONTRATADA:** A empresa LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305, inscrita no CNPJ sob o nº 30.825.393/0001-33, com sede na Rua Gustavo Barbosa, nº 293-SALA A, Bairro Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha-MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luciano de Souza Gomes, brasileiro, solteiro, contador, portador do R.G. Nº 23433382002-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 000.212.713-05.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas e pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no **art. 74, inciso II**, que regulamenta a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA**, conforme especificado no Processo Administrativo nº 02011155/2025-CMT.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; - Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparéncia do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos e a defesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.	Serviço	12 Meses		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor total do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ -(\_\_\_\_\_), mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação dos



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



serviços executados pela CONTRATANTE, conforme disposto no **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
Os serviços serão executados e geridos de acordo com os modelos previstos nos **incisos IV, VII e XVIII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo monitoramento contínuo, relatórios de desempenho e auditorias periódicas para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS**

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 13/01/2025 e findando-se em 13/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de quaisquer dados pessoais envolvidos na execução dos serviços, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger esses dados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Processo Administrativo nº 02011155/2025-CMT, em conformidade com o **art. 92, inciso VIII** da Lei Federal nº 14.133/2021.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
2. Garantir as condições necessárias para a realização das atividades contratadas.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsto nos **incisos X, XI e XIV do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços contratados com qualidade e pontualidade, atendendo aos padrões exigidos pela CONTRATANTE.
2. Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as referentes à segurança e à saúde ocupacional.
3. Garantir a transparência na execução dos serviços, conforme disposto nos **incisos XIV, XVI e XVII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **art. 92, inciso XIX** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o descumprimento de obrigações contratuais, a conveniência administrativa ou outras situações previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no **art. 92, inciso XIV** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes elegem o foro da Comarca de Tutóia-MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.
2. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pinheiro/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA

Representante Legal da Empresa Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



## PARECER JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Interessado:** Câmara Municipal de Tutóia – MA

**Processo Administrativo:** nº 02011442/2025-CMT

**Inexigibilidade:** nº 004/2025

**Contratada:** CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA – CNPJ 36.039.513/0001-53

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo; Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**, que visa contratar a empresa **CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA** para prestação de serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo; Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA.

O contrato apresentado, que será firmado em 13/01/2025, descreve prestação de serviços continuados de natureza técnica especializada, abrangendo:

#### 1. Diagnóstico e Prognóstico da Controladoria

- Reunião inicial de alinhamento.
- Aplicação de questionário de diagnóstico ao controlador.
- Elaboração de relatório de diagnóstico da unidade central de controle interno.
- Elaboração de relatório de prognóstico da unidade central de controle interno.
- Relatório de diagnóstico específico das áreas de atuação do controle interno.
- Reunião de apresentação dos resultados do diagnóstico.

#### 2. Tratamento da Controladoria – Parte I

Reestruturação do Sistema de Controle Interno conforme a nova Lei de Licitações\*\*

- Elaboração de plano de ação para estruturação da unidade de controle interno.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

37  
04/25  
*[Handwritten signature]*

- Reunião com a equipe da controladoria para apresentação e discussão do plano de ação.

### 3. Tratamento da Controladoria – Parte II

#### Organização das Atividades de Planejamento\*\*

- Elaboração/alteração de legislação ou ato normativo que organiza a unidade de controle interno como órgão central de planejamento.
- Elaboração de Regimento Interno da unidade central de controle.
- Elaboração de Manual de Procedimentos.
- Elaboração do Planejamento Estratégico da unidade de controle interno.
- Elaboração do Planejamento Anual das atividades.
- Modelos de planejamento individual das ações de controle.
- Elaboração do Plano de Capacitação dos servidores da unidade de controle interno.

### 4. Tratamento da Controladoria – Parte III

#### Controle e Gestão de Contratos\*\*

- Criação de planilhas documentadoras para acompanhamento de ações da unidade de compras/fiscal.
- Planilhas para acompanhamento das recomendações emitidas pelo controle interno.
- Planilhas para monitoramento do Plano Anual de Atividades.
- Planilhas para acompanhamento de visitas, reuniões, cursos e demais ações de controle.
- Planilha de calendário de compromissos da controladoria.

### 5. Tratamento da Controladoria – Parte IV

#### Documentação para Atuação do Controle e Fiscalização

- Modelos de relatório anual e relatório mensal de controle interno.
- Modelo de balanço de ações.
- Modelo de relatório de auditoria.
- Modelos de comunicação e solicitação de informações aos setores.
- Modelo de comunicação de início de trabalhos.
- Modelo de controle de ofícios, comunicações internas e notificações.
- Modelos de notas técnicas e termos de recomendação.
- Modelo de parecer técnico opinativo.
- Modelo de notificação de controle interno.
- Modelo de instrução normativa.
- Modelo de consulta técnica.

### 6. Etapa Final

- Elaboração do relatório final dos serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

38  
04/25  
*[Handwritten signature]*

- Reunião de encerramento com apresentação dos resultados alcançados.

O valor anual pactuado é de **R\$ 120.000,00**, pagos em **12 parcelas mensais de R\$ 10.000,00**, conforme especificações constantes do contrato.

Passa-se à fundamentação.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

### **2.1 – Natureza do objeto e a aplicabilidade da inexigibilidade**

A Lei nº 14.133/2021 prevê, no **art. 72**, que a licitação é regra, e a contratação direta é exceção. No caso, o processo trata de **serviços técnicos especializados**, justificando análise à luz do **art. 74, inciso III**, que dispõe:

*Art. 74, III – é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização do contratado.*

Os serviços objeto do contrato enquadram-se como **consultoria, assessoria e suporte técnico ao sistema de controle interno**, atividades que, pela sua natureza intelectual, complexa e personalizada, não são padronizáveis e dependem de conhecimento técnico específico.

### **2.2 – Singularidade do objeto**

Para caracterização da inexigibilidade, exige-se que o objeto seja **singular**, ou seja, que demanda técnicas e metodologias próprias, não sendo possível a competição por critérios meramente objetivos.

No caso concreto, a consultoria para estruturação, planejamento, auditoria e reorganização do sistema de controle interno da Câmara Municipal exige:

- atuação personalizada,
- domínio técnico aprofundado em contabilidade pública e controle interno,
- capacidade de análise, interpretação normativa e orientação continuada.

Assim, verifica-se que **não há possibilidade real de competição padronizada** para este tipo de contratação, dada sua natureza eminentemente técnica e intelectual.

### **2.3 – Notória Especialização**

A empresa **CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA** é representada por profissional contador, o que está alinhado à exigência do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

S 19  
04/25  
af

O contrato faz expressa referência à **competência técnica da empresa** para execução dos serviços, o que atende ao requisito de **notória especialização**, sendo possível aferir sua habilitação técnica adequada para o desempenho das atividades.

#### 2.4 – Compatibilidade com o contrato apresentado

O contrato firmado entre as partes, presente nos autos, encontra-se **em conformidade com o fundamento jurídico da inexigibilidade**, uma vez que:

- está baseado expressamente na **Lei 14.133/2021**, art. 74, III;
- descreve claramente os serviços técnicos especializados;
- delimita valor, vigência, obrigações, execução e gestão contratual;
- prevê cláusulas obrigatórias definidas no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

Não há, portanto, qualquer ilegalidade aparente na formalização contratual.

#### 2.5 – Análise de economicidade e razoabilidade

O valor global de R\$ 120.000,00 para 12 meses de serviços técnicos especializados de consultoria contínua encontra respaldo no **princípio da razoabilidade administrativa** (art. 5º da Lei 14.133/2021), considerando-se a natureza estratégica do sistema de controle interno.

Além disso, o serviço prestado contribui diretamente para a conformidade legal, eficiência administrativa e segurança das ações da Câmara Municipal, justificando a contratação.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela legalidade da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista:

1. a singularidade do objeto;
2. a notória especialização da empresa contratada;
3. a inviabilidade de competição para serviços intelectuais do tipo consultoria especializada;
4. a conformidade do contrato apresentado com os requisitos legais obrigatórios.

Assim, o **presente processo encontra-se juridicamente apto** para manutenção da contratação.

É o parecer.

Airton Paulo de Aquino Silva

OAB-MA 15351\_A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tutóia

Tutóia/MA, 09 de janeiro de 2025.

C.N.P.J. 07.366.552/0001-67

Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

20  
04/25  
f

A Empresa

**CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA**

CNPJ de nº 36.039.513/0001-53

Rua do Aeroporto Nº 200 SALA 102, Vila da Saudade, Tutóia – MA, CEP: 65.580-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno**, incluindo: **Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo; Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

25  
04/25  
JF

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
  - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Tutóia - MA, em 10 de Janeiro de 2025.

**Ver. Romildo Mesquita de Oliveira**  
**Presidente da Câmara**

**ALTERAÇÃO Nº 02 DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – LTDA**

---

**CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA**

22  
04/25  
cf

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

**PATRICIA CANDEIRA SOUSA**, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial, empresaria, professora, natural da cidade de Magalhães de Almeida – MA, data de nascimento 24/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0187869420018, expedida por SESP/MA em 19/01/2018 e CPF: nº 006.689.563-48, residente e domiciliada na cidade de Magalhães de Almeida - MA, na RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, nº 272, CENTRO, CEP: 65.560-000, Titular e unica representante legal da Empresa Sociedade de Responsabilidade Limitada denominada **CONTALLIT CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, com sede na RUA TUDES CERVEIRA, nº 001, BARRA, Tutóia-MA, CEP: 65.580-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE 21600136903 em sessão de 17/01/2020, Inscrita no CNPJ de nº 36.039.513/0001-53.

**Resolve neste, alterar a sociedade, nas consições que seguem:**

**I – ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A socia-Administradora PATRICIA CANDEIRA SOUSA neste ato se retira da sociedade, cede e transfere 205.000 (duzentos e cinco mil) quotas de capital social da sociedade para o novo sócio-administrador o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, regime de comunhão parcial de bens, contador, natural da cidade de Magalhães de Almeida – MA, data de nascimento 25/06/1983, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC-MA 015487/O-1 expedida em 03/08/2021, Carteira de Identidade (RG): nº 0166165720013, expedida por SSP/MA e CPF: nº 001.409.633-16, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida - MA, na RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, nº 272, centro, CEP: 65.560-000

**II – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa com o nome empresarial: **CONTALLIT CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, passará apartir desta data a girar sob o nome empresarial de **CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA** e continuará a usar a expressão **CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO** como nome fantasia.

**III – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A empresa antes sediada no endereço: RUA TUDES CERVEIRA, nº 001, BARRA, Tutóia - MA, CEP: 65580000, passará neste ato a operar em sua sede no endereço: RUA DO AEROPORTO Nº 200 SALA 102, VILA DA SAUDADE, Tutóia – MA, CEP: 65.580-000

**IV – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA**

**As atividades econômicas desenvolvidas:** 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitalização de documentos) 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-9/01 - Fotocópias 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

**Passão a ser as seguintes:** 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/01 - Fotocópias 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitalização de documentos) 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

**Ante ao exposto, o presente contrato se consolida passando a vigorar mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):**

**ALTERAÇÃO Nº 02 DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – LTDA**

---

**CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA**

23  
04/25  
d

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa gira sob nome empresarial: **CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA**, com a expressão **CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa é sediada no seguinte endereço: RUA DO AEROPORTO Nº 200 SALA 102, VILA DA SAUDADE, Tutóia – MA, CEP: 65.580-000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/01 – Fotocópias 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitalização de documentos) 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) desenvolve as atividades de 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/01 – Fotocópias 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitalização de documentos) 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CNAE Nº 8219-9/01 – Fotocópias.

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciou suas atividades em 14/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital é de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) em moeda corrente no País

24  
04/25

## ALTERAÇÃO Nº 02 DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA SOCIEDADE EMPRESARIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – LTDA

### CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo SÓCIO O Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO JUNIOR, já devidamente qualificado, que representará legalmente a empresa e passa a ser o responsável técnico de todas as atividades podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA LTDA (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa de responsabilidade limitada.

#### **CLÁUSULA X – RETIRADA MENSAL**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de antecipação de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

#### **CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tutóia - MA, 22 de Maio de 2023

Patrícia Candeira Sousa  
PATRICIA CANDEIRA SOUSA  
Sócio(a) - Retirante

FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO JUNIOR  
Sócio(a) /Administrador(a) Admitido



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTALLIT CONSULTORIA CONTABIL E GESTAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00140963316	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO JUNIOR
00668956348	PATRICIA CANDEIRA SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023 10:05 SOB N° 20230676421.  
PROTOCOLO: 230676421 DE 23/05/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307708661. CNPJ DA SEDE: 36039513000153.

NIRE: 21600136903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2023.

CONTALLIT CONSULTORIA CONTABIL E GESTAO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.039.513/0001-53 MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA 17/01/2020</b>
<b>NOME EMPRESARIAL CONTALLIT CONSULTORIA CONTABIL E GESTAO LTDA</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTALLIT CONSULTORIA CONTABIL E GESTAO</b>		<b>PORTE ME</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
<b>LOGRADOURO R DO AEROPORTO</b>	<b>NÚMERO 200</b>	<b>COMPLEMENTO SALA 102</b>	
<b>CEP 65.580-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO VILA DA SAUDADE</b>	<b>MUNICÍPIO TUTOIA</b>	<b>UF MA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALLITCONSULTORIA@GMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE (98) 8463-4345</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> ***** 			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL *****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **11:53:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA  
CADASTRO MUNICIPAL

27  
04/25  
S/N

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 11/03/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 1363	CNPJ/CPF: 36039513000153	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
CONTALLIT CONSULTORIA E GESTAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) CONTALLIT CONSULTORIA CONTABIL E GESTAO	TIPO EMPRESA Empresas
--	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

631190000 - 1.03/ . 0 5.0000%	- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na inter
631190001 - 1.03/ . 0 5.0000%	- Serviços de processamento de dados
631190003 - 1.07/ . 0 5.0000%	- Serviços de disponibilização do uso compartilhado de instalações informáticas
631190004 - 1.08/ . 0 5.0000%	- Serviços de hospedagem de páginas da Internet
692060100 - 17.19/ . 0 5.0000%	- Atividades de contabilidade
692060101 - 17.19/ . 0 5.0000%	-
692060200 - 17.15/ . 0 5.0000%	- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
702040000 - 17.01/ . 0 5.0000%	- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
702040001 - 17.01/ . 0 5.0000%	- Atividades de assessoria em gestão empresarial
702040002 - 17.01/ . 0 5.0000%	- Serviços de assessoria, consultoria em gestão empresarial
702040003 - 17.03/ . 0 5.0000%	- Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou a
702040004 - 35.01/ . 0 5.0000%	- Serviços de relações públicas, assessoria de imprensa
702040005 - 35.01/ . 0 5.0000%	- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e
702040006 - 17.03/ . 0 5.0000%	- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnic
749010400 - 10.02/ . 0 5.0000%	- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobili
781080000 - 17.04/ . 0 5.0000%	- Seleção e agenciamento de mão-de-obra
821130001 - 17.01/ . 0 5.0000%	- Serviços de análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informa
821130002 - 17.02/ . 0 5.0000%	- Serviços de secretaria
821130003 - 17.02/ . 0 5.0000%	- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
821990100 - 13.03/13.04 5.0000%	- Fotocópias
821999900 - 17.02/ . 0 5.0000%	- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificad
823000100 - 17.10/ . 0 5.0000%	- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
829110000 - 17.21/ . 0 5.0000%	- Atividades de cobrança e informações cadastrais
829110001 - 17.01/ . 0 5.0000%	- Serviços de informações cadastrais, inclusive por telefone
829110002 - 17.21/ . 0 5.0000%	- Serviços de cobrança em geral
855030200 - 17.01/ . 0 5.0000%	- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
859960400 - 8.02/ . 0 5.0000%	- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
866070000 - 17.03/ . 0 5.0000%	- Atividades de apoio à gestão de saúde

CEP 65580000	LOGRADOURO RUA TUDE CERVEIRA		NÚMERO 001
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO BARRA	MUNICÍPIO TUTOIA	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2025
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO		CAEPF - / -	DATA DE INSERÇÃO 11/03/2020
<b>CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS</b> Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.  O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.			
VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CNPJ: 06.218.572/0001-28

Praça Getúlio Vargas, 61 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## ALVARÁ 2025

PARA

### LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONTALLIT CONSULTORIA CONTABIL E GESTAO LTDA

CNPJ/CNP: 36.039.513/0001-53

NOME FANTASIA: CONTALLIT CONSULTORIA CONTABIL E GESTAO

ENDEREÇO:

RUA DO AEROPORTO, Nº 200, SALA 102

BAIRRO: VILA DA SAUDADE

CIDADE: TUTÓIA

CEP: 65.580-000

ESTADO: MA

ATIVIDADE PRINCIPAL:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

OBSERVAÇÕES

Nº CAD ECONÔMICO  
1363

Nº DA INSCRIÇÃO  
22.718

Nº DO ALVARÁ  
002/2025

DATA DE EMISSÃO  
03/01/2025

VALIDADE:  
31/12/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
ROCHA DE AQUINO  
Dados: 2025.01.06  
11:42:42 -03'00'



Mariana Rocha de Aquino  
Fiscal de Tributos  
Matrícula 1850

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA. UNIDOS POR TUTÓIA

MARIANA  
ROCHA DE  
AQUINO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**MA-015487/0-1**

Nome

**FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO JUNIOR**

Nascimento  
**25/06/1983**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**MAGALHAES DE ALMEIDA-MA**

Assinatura do Profissional



Filiação

**FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO  
ROSA COSTA PORTUGAL**

CPF  
**001.409.633-16**

Documento de  
Identificação  
**0166165720013 SSP-  
MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Data de Registro  
**03/08/2021**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **D8A5B8F18964**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:  
[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/  
profissional/codigo/D8A5B8F18964](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/D8A5B8F18964)

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO JUNIOR
REGISTRO.....	: MA-015487/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.409.633-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/01/2025 às 12:11:52.

Válido até: 15/04/2025.

Código de Controle: 7457.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** CONTALLIT CONSULTORIA CONTABIL E GESTAO LTDA  
**CNPJ:** 36.039.513/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:06:20 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **0120.F225.2504.E76D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 016699/25

Data da Certidão: 14/01/2025 07:17:48

CPF/CNPJ 36039513000153 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

34  
04/25  
F

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 003217/25

Data da Certidão: 14/01/2025 07:16:11

CPF/CNPJ CONSULTADO: **36039513000153**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA  
CNPJ: 06.218.572/0001-28  
Praça Getúlio Vargas, 61 – Centro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS Nº 002/2025

VALIDADE: 90 DIAS



NOME / RAZÃO SOCIAL: <b>CONTALLIT CONSULTORIA CONTABIL E GESTAO LTDA.</b>		
NOME FANTASIA: <b>CONTALLIT CONSULTORIA CONTABIL E GESTAO</b>		
Endereço: <b>RUA DO AEROPORTO, Nº 200, SALA 102, BAIRRO: VILA DA SAUDADE, TUTÓIA-MA, CEP: 65.580-000</b>		
Inscrição no CNPJ/CPF: <b>36.039.513/0001-53</b>	Inscrição Municipal: <b>22.718</b>	Inscrição Econômica <b>1363</b>
Ramo de Atividade: <b>ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.</b>		
Finalidade: <b>PARA REPRESENTAR EM ÓRGÃOS COMPETENTES.</b>		

### CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e com resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data, qualquer Registro de Débito Fiscal executado ou exequível, no setor de Dívida Ativa deste Município, contra o interessado.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em transito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes em que a responsabilidade tributaria lhe seja imputada pela própria lei.

Tutóia, 03 de Janeiro de 2025.

MARIANA  
ROCHA DE  
AQUINO

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
ROCHA DE AQUINO  
Dados: 2025.01.06  
11:44:15 -03'00'

*Mariana Rocha de Aquino*  
Fiscal de Tributos  
Matrícula 1850

CÓPIA DESTA CERTIDÃO SÓ  
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA  
COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTALLIT CONSULTORIA CONTABIL E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.039.513/0001-53

Certidão nº: 2555789/2025

Expedição: 14/01/2025, às 07:13:10

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTALLIT CONSULTORIA CONTABIL E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.039.513/0001-53**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

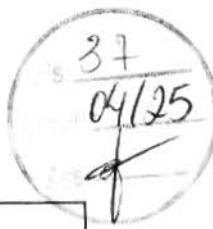
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.039.513/0001-53

**Razão Social:** CONTALLIT CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

**Endereço:** R TUDES CERVEIRA 001 / BARRA / TUTOIA / MA / 65580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2024 a 27/01/2025

**Certificação Número:** 2024122903035437356531

Informação obtida em 14/01/2025 07:14:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN

CNPJ: N° 01.562.914/0001-09

Rua Boa Esperança, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000

Nº \_\_\_\_\_

SEMPLAN

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Is. 38  
04/25

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa CONTALLIT CONSULTORIA E GESTAO EIRELI, estabelecida na RUA TUDE CERVEIRA, 001 - BARRA, CEP: 65.580-000, Município Tutoia/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.039.513/0001-53, PRESTOU OS SERVIÇOS que estão contidos na NOTAS FISCAIS nº 52 e nº 55, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves - MA, cujo objeto foi a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E AOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS OPERACIONAIS EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA.**

Aproveito a oportunidade para constar que a referida empresa cumpriu pontualmente com todas as obrigações assumidas nos termos da prestação dos serviços, portanto não hânenhum fato que desabone sua conduta tecnicamente e comercialmente.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

PAULINO NEVES - MA, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSEILTON SOARES DE SOUSA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA**  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Coroatá - Maranhão

39  
04/25  
cf

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONTALLIT CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, , inscrita no CNPJ N° 36.039.513/0001-53, com sede e endereço na Rua Tudes Cerveira, nº 001, Bairro Barra – CEP 65.580-000, Tutoia-MA, presta serviço nesta Casa Legislativa de Assessoria e Consultoria Técnico especializado em apoio, capacitação de servidores, diagnósticos e suporte na otimização dos procedimentos e ações voltadas à área de Recursos Humanos, de acordo com o do Contrato Administrativo nº 20220305-097.A/2022, com seu segundo aditivo com vigência para agosto/2025. Declaramos ainda que a mesma cumpri com todos os requisitos de qualidade, pontualidade e responsabilidade na prestação do serviço, cumprindo fielmente seu Contrato, nada tendo em nosso registro que desabone sua capacidade técnica e sua boa conduta empresarial assim sendo atestamos sua aptidão técnica para prestar o referido Serviço.

E, por ser verdadeiro, firmamos o presente.

Coroatá-MA, 08 de janeiro de 2025

**Paulo Henrique da Silva**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 005/2025



PROTÓCOLO LMC  
Folha 288  
Rubrica #P

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Coroatá-Maranhão



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20220305-097.A/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097.A/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA E A EMPRESA CONTALLIT CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA.

A CÂMARAMUNICIPAL DE COROATÁ - MA, localizada na R. Sen. Leite, 14 - Centro, Coroatá - MA, 65415-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.<sup>a</sup> Maria de Lourdes Pereira e Pereira, brasileira, casada, Cédula de Identidade sob o nº 222109720022 - SSP/MA, CPF nº 74165941387, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONTALLIT CONSULTÓRIA E GESTÃO EIRELI**, com sede e endereço na Rua Tudes Cerveira, nº 001 Bairro Barra - CEP 65.580-000, Tutoia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.039.513/0001-53, neste ato representada por Francisco das Chagas Nascimento Junior, brasileiro, portador do CPF. 001.409.633-16, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022 constantes dos autos do Processo Administrativo nº 097-A/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria técnico especializado em apoio, capacitação de servidores, diagnóstico e suporte na otimização dos procedimentos e ações voltadas à área de Recursos Humanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Pregão Presencial nº 003/2022



PROTÓCOLO CMC  
Folha 289  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Coroatá-Maranhão



**TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

**Parágrafo Primeiro** - Edital de Licitações nº 003/2022 e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

**Parágrafo Terceiro** - Projeto Básico

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Coroatá/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

**TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

**CLÁUSULA SEXTA** - A Câmara Municipal de Coroatá/MA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

**TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PROTÓCOLO CMC  
Pasta 290  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Coroatá-Maranhão

42  
04/25  
f

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA NONA** - Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Coroatá/MA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

#### **TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.



291  
RJ

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**  
**CNPJ: 05.646.054/0001-42**  
**Coroatá-Maranhão**

43  
04/25  
F

**TÍTULO VII - DO PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal de Coroatá/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis.

**TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

**CLÁUSULA NONA** - O valor total desta contratação é de **R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria técnico especializado em apoio, capacitação de servidores, diagnóstico e suporte na otimização dos procedimentos e ações voltadas à área de Recursos Humanos.	Mês	12	8.416,67	101.000,00
<b>TOTAL GERAL ... R\$ 101.000,00</b>					

**TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:



PROTÓCOLO CMC  
Folha 292  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Coroatá-Maranhão



01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01	Câmara Municipal de Coroatá
01.031	Ações Legislativas
01.031.0000	Desenvolvimento Manut. Modernização da Ação Legislativa
01.031.0000.2001.0000	Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.35.99	Outros Serviços de Consultoria

#### **TÍTULO X - DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

#### **TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE.

**§ 1º** Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base na justificativa de contratação, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

**§ 2º** O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal:

**§ 3º** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**  
**CNPJ: 05.646.054/0001- 42**  
**Coroatá-Maranhão**



**§ 4º** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicilio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicilio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**§ 5º** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicilio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicilio ou sede da empresa licitante;

**§ 6º** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**§ 7º** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**§ 8º** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento** emitido pela Gestora de Contrato Requisitante.

**§ 9º** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Gestora de Contrato designada através de Portaria, responsável pelo Recebimento;

**§ 10º** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**§ 11º** A Câmara Municipal de Coroatá, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



COLÓGIC  
29H  
Fabrica



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Coroatá-Maranhão**

**§ 12º** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **BANCO DO BRASIL S/A - Conta Corrente nº 38.697-9, Agência nº 2746-4 em nome de CONTELLIT CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 36.039.513/0001-53.**

**§ 13º** O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução do serviço, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. Condições de pagamento estarão condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

**§ 3º** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**§ 4º** O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

**§ 1º** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

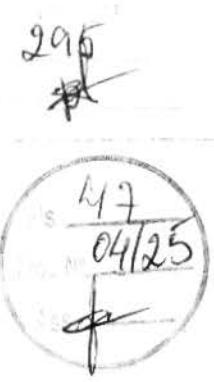
**§ 2º** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

**§ 3º** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**§ 4º** A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Coroatá-Maranhão**



**§ 5º** À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**§ 6º** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão designada para esse fim.

**§ 7º** À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

#### **TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

#### **TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma continua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvida, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no Câmara, nada obsta por esta prática.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura.

#### **TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Coroatá-Maranhão**



**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o periodo estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 [dez] dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### **TÍTULO XVI - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Coroatá-Maranhão**

49  
04/25  
CF

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da Câmara Municipal, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

**TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

**TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

**TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

PROTOCOLO CMC  
Folha 398  
Rubrica P



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Coroatá-Maranhão

do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Coroatá/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Coroatá - MA, 03 de maio de 2022

*Maria de Lourdes Pereira Pereira*  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE COROATÁ**  
**MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA**  
**CPF/MF N° 741.659.413-87**  
**CONTRATANTE**



*Francisco das Chagas Nascimento Junior*  
**CONTALLIT CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI**  
**CNPJ N° 36.039.513/0001-53**  
**REPRESENTANTE LEGAL: Francisco das Chagas Nascimento Junior**  
**CPF: N° 001.409.633-16**  
**CONTRATADA**



299  
AP

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
COROATÁ-MARANHÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 20220305-097.A/2022, PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa CONTALLIT CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, situada a Rua Tudes Cerveira, nº 001 -Bairro Barra – CEP 65.580-000 - Tutoia-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.039.513/0001-53, representada pelo Senhor Francisco das Chagas Nascimento Junior, brasileiro, portador do CPF 001.409.633-16, celebram contrato com o **OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria técnico especializado em apoio, capacitação de servidores, diagnóstico e suporte na otimização dos procedimentos e ações voltadas à área de Recursos Humanos, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Coroatá-MA**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 097.A/2022 e **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL:** R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), **VIGÊNCIA:** de 03 de maio a 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Poder Legislativo; 01.01 - Câmara Municipal de Coroatá; 01.031.0000.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria, **SIGNATÁRIO:** Senhor Francisco das Chagas Nascimento Junior, inscrito CPF nº 001.409.633-16, pela CONTRATADA e a Senhora Maria de Lourdes Pereira e Pereira, portador do RG nº 022210972002-2 – SSP-MA e CPF nº 741.659.413-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Coroatá-MA, 03 de maio de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de Tutóia, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**, convoca a Empresa **CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA**, Inscrita no CNPJ de nº 36.039.513/0001-53, com sede na Rua do Aeroporto Nº 200 SALA 102, Vila da Saudade, Tutóia – MA, CEP: 65.580-000,, representada neste ato pelo seu representante legal, o Senhor Darlan Francisco das Chagas Nascimento Junior, para assinatura do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, Processo nº 02011442/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Tutóia, 10 de Janeiro de 2025.

**Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

53  
04/25  
COP

CONTRATO N° 004/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011442/2025-CMT

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE TUTÓIA E A EMPRESA: F  
CONTALLIT CONSULTORIA CONTABIL E  
GESTAO LTDA.**

**CONTRATANTE:** O Município de Tutóia-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91.

**CONTRATADA:** A empresa **CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA**, Inscrita no CNPJ de nº 36.039.513/0001-53, com sede na Rua do Aeroporto Nº 200 SALA 102, Vila da Saudade, Tutóia – MA, CEP: 65.580-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC-MA 015487/O-1, Carteira de Identidade (RG): nº 0166165720013, expedida por SSP/MA e CPF: nº 001.409.633-16, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida - MA, na Rua Manoel Pires de Castro, nº 272, centro, CEP: 65.560-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas e pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no **art. 74, inciso III**, que regulamenta a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Serviços consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno**. incluindo: **Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo; Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno na Câmara Municipal de Tutóia/MA**, conforme especificado no Processo Administrativo nº 02011442/2025-CMT.

**PLANO DE TRABALHO**

C.N.P.J. 07.366.552/0001-67  
Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

54  
09/25  
d

Diagnóstico e prognóstico da controladoria	Reunião de início dos serviços. Aplicação de questionário de diagnóstico ao controlador. Relatório de diagnóstico da unidade central de controle interno. Relatório de prognóstico da unidade central de controle interno. Relatório de diagnóstico de atuação específica da unidade central de controle interno. Reunião para entrega e apresentação do resultado do diagnóstico
Tratamento da controladoria: Parte I - Reestruturação do Sistema de Controle Interno de acordo com a nova lei de licitações	Elaboração de plano de ação com ações específicas a serem desenvolvidas para estruturação da unidade de controle interno. Reunião com a equipe da controladoria para apresentação e discussão do plano de ação
Tratamento da controladoria: Parte II - Organização das atividades de planejamento das secretarias municipais	Elaboração/alteração/atualização de lei específica de criação ou ato normativo que organiza a estrutura e estabelece as atividades da unidade de controle interno como órgão central de planejamento. Elaboração de Regimento interno da unidade central de controle. Elaboração de manual de procedimento da unidade central de controle interno. Elaboração do planejamento estratégico da unidade central de controle interno. Elaboração do planejamento anual das atividades da unidade de controle interno. Elaboração de modelos de planejamento individual das ações de controle. Elaboração do plano do plano de capacitação dos servidores da unidade central de planejamento e controle interno.
Tratamento da controladoria: Parte III Controle e Gestão de contratos.	Elaboração de planilhas documentadora para acompanhamento das ações realizadas pela unidade compras/fiscal. Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas pela unidade de controle interno. Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano anual de atividades. Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamento, cursos) de controle realizadas. Elaboração de planilha documentadora de calendário de compromisso da controladoria.
Tratamento da controladoria: Parte IV - Elaboração de Documentação para atuação do controle e fiscalização	Modelo de relatório anual de controle interno. Modelo de relatório mensal de controle interno. Modelo de balanço de ações. Modelo de relatório de auditoria. Modelo de comunicação e solicitação de informação aos setores. Modelo de comunicação de início de trabalhos. Modelo de controle de ofícios, comunicação internas e notificações. Modelo de notas técnicas. Modelo de termo de recomendações. Modelo de parecer técnico opinativo. Modelo de notificação de controle interno. Modelo de instrução normativa. Modelo de consulta técnica
Etapa final	Elaboração do Relatório final e reunião de encerramento dos serviços e apresentação dos resultados alcançados

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

C.N.P.J. 07.366.552/0001-67  
Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

55  
04/25  
cf

O valor total do contrato será de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação dos serviços executados pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

Os serviços serão executados e geridos de acordo com os modelos previstos nos **incisos IV, VII e XVIII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo monitoramento contínuo, relatórios de desempenho e auditorias periódicas para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS**

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 14/01/2025 e findando-se em 14/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de quaisquer dados pessoais envolvidos na execução dos serviços, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger esses dados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Processo Administrativo nº 02011442/2025-CMT, em conformidade com o **art. 92, inciso VIII** da Lei Federal nº 14.133/2021.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
2. Garantir as condições necessárias para a realização das atividades contratadas.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsto nos **incisos X, XI e XIV do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.N.P.J. 07.386.552/0001-67

Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

56  
04/25  
*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços contratados com qualidade e pontualidade, atendendo aos padrões exigidos pela CONTRATANTE.
2. Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as referentes à segurança e à saúde ocupacional.
3. Garantir a transparência na execução dos serviços, conforme disposto nos **incisos XIV, XVI e XVII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **art. 92, inciso XIX** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o descumprimento de obrigações contratuais, a conveniência administrativa ou outras situações previstas em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no **art. 92, inciso XIV** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes elegem o foro da Comarca de Tutóia-MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.
2. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Tutóia-MA, 13 de Janeiro de 2025.

*Romildo Mesquita de Oliveira*

**Vck Romildo Mesquita de Oliveira**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA  
CONTRATANTE



*Francisco das Chagas Nascimento Junior*  
Representante Legal da empresa: Contallit Consultoria Contabil e Gestão Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



**EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011442/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia/MA. **CONTRATADA:** F CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 36.039.513/0001-53, com sede na Rua do Aeroporto, nº 200, Sala 102, Vila da Saudade, Tutóia-MA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tutóia-MA, incluindo auditorias, adequação da estrutura de controle interno, planejamento e reorganização das atividades. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 14/01/2025 a 14/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

Tutóia/MA, 13 de Janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de  
Tutóia/MA



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 - 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2025

**SIGNATÁRIOS:** Ver. Romildo Mesquita de Oliveira (Presidente da Câmara) e Antônio Carlos Sá do Nascimento (Contratado).

**Tutóia/MA, 20 de fevereiro de 2025.**

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011155/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305, CNPJ nº 30.825.393/0001-33.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

**VALOR:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011327/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.711.335/0001-01.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada à Câmara Municipal de Tutóia-MA.

**VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011401/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.069.855/0001-56.

**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria contábil especializada à Câmara Municipal de Tutóia-MA.

**VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011442/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia/MA.

**CONTRATADA:** F CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 36.039.513/0001-53, com sede na Rua do Aeroporto, nº 200, Sala 102, Vila da Saudade, Tutóia-MA.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tutóia-MA, incluindo auditorias, adequação da estrutura de controle interno, planejamento e reorganização das atividades.

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 14/01/2025 a 14/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:**

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA

Francisco das Chagas Nascimento Junior – Representante Legal da Contratada

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 012/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10011635/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia – MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.390.659/0001-55.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com inicio em 05/02/2025 e término em 05/02/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III – Inexigibilidade de Licitação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

